



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Sexta Feira, 10 de julho de 2015.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 08/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

"Institui o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências".

Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento das ações do Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, em cujas disposições consta a necessidade do acompanhamento das metas e estratégias para a Educação do Município nos próximos dez anos;

CONSIDERANDO a necessidade de se refletir e estudar as questões afetas à concepção da Educação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos, conforme citado no Art. 9º; § 1º da lei ordinária 603/2015, de 10 de junho de 2015.

Art. 2º. Fica constituído o "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME", que será composto pelos seguintes membros dos respectivos segmentos:

I – Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um o seu representante legal:

- Vanda Márcia Nobre de Almeida, Secretária de Educação, CPF 018.588.294-37, titular;
- Albaneide Vieira Carneiro, Supervisora Educacional, CPF 038.584.414-06, suplente;

II – Dois Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- Joel Pereira de Sousa Filho, Secretário da Administração e Finanças, CPF 053.144.784-71, titular;

- Edileuza Barbosa da Silva Suassuna, Coordenadora Pedagógica, CPF 616.002.614-34, suplente;

III – Dois Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:
- Raimunda Carneiro da Costa Santiago, Supervisora escolar, CPF 573.820.694-00, titular;

- Leonara Veras de Sousa, Coordenadora de programas e projetos, CPF 071.989.824-25, suplente;

IV – Dois Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;

- Lécia Maria Barros Suassuna, professora, CPF 018.872.774-47, titular;

- Francisca Tamires dos Santos Pereira, professora, CPF 065.130.084-33, suplente;

V – Dois Representantes dos Profissionais do Magistério:

- Maria José Oliveira da Silva Pereira, supervisora escolar, CPF 033.620.024-20, titular;

- Jaqueline Suassuna de Oliveira, supervisora escolar, CPF 028.833.474-41, suplente;

Art. 3º. Competirá ao Fórum Municipal de Educação, especialmente:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - estruturar e organizar o FME que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas à Educação do município de Riacho dos Cavalos;

III - constituir as Câmaras Temáticas quando necessário por níveis e modalidades de ensino para avaliação e acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal da Educação de Riacho dos Cavalos, em suas áreas de atuação ao longo do decênio 2015 a 2025;

IV – participar da revisão do PCCR dos profissionais do Magistério Público Municipal;

V – Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;

VI – trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação;

VII – acompanhar a progressão salarial dos professores;

VIII – participar da atualização e a elaboração do PCCR dos profissionais da Educação Municipal.

Art. 4º. Caberá ao FME, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto e na Lei nº 603/2015, organizar reuniões com representantes dos diversos segmentos da sociedade e realizar as conferências municipais, ao longo do decênio, uma conferência a cada (02) dois anos, de acordo com a Lei nº 603/2015.

Art. 5º. O mandato será de dois anos, podendo haver recondução por mais dois anos consecutivos.

Art. 6º. A Presidência e a Vice-Presidência do FME serão exercidas, respectivamente, a presidência pela Secretária de Educação e a vice-presidência pelo presidente do CME, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos;

Art. 7º. O mandato de qualquer membro do FME será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de duas reuniões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no decurso de 1 (um) ano.

Art. 8º. O FME constituído por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela educação municipal, e este ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art. 9º. A função dos membros do FME é gratuita e considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.

Art. 10. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Joaquim Hugo Vieira Carneiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Sexta Feira, 10 de julho de 2015.

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2015, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAIMUNDO ROBERTO VIEIRA DE FREITAS - R\$ 14.234,50. Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Julho de 2015. JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2015. DOTAÇÃO: 12.365.006.2013 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.006.2037 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 12.361.006.2012 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.36 e 33.90.39 Fontes: Recursos de Repasses/Convênios e Próprios do Município de Riacho dos Cavalos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00070/2015 - 09.07.15 - RAIMUNDO ROBERTO VIEIRA DE FREITAS - R\$ 14.434,20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VETIÁRIO, NA ESCOLA JOSEFA OLINDINA DA CONCEIÇÃO;
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO nº 00004/2014.
DOTAÇÃO: CONVÊNIO PAC 1 e próprio do Município.
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e:
CT Nº 076/2014 CPL - JOSEL TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME. Valor de R\$ 504.718,04.
O presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 07 (sete) meses, ficando o vencimento para o dia 10 de fevereiro de 2016, de conformidade com a Cláusula VIII - 8.1.2.1 do presente instrumento de contrato de acordo com a Lei federal 8.666/93 no art. 64 inciso I.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de julho de 2015.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Prefeito

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro